



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 2023010**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
202309, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 31.000.871/0001-39, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde, Sr.º JOÃO PAULO TESSAROLO**, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 621.493.002 – 06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado no Município de Pau D'Arco - Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.775.396/0001-62**, sediado(a) na Avenida Independência nº 22, Núcleo Urbano, em **Redenção Pará** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Gilmar Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2779503 SSP/PA, e CPF nº 425.236.562-72**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 022.2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022-PMPD**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2022022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| | |
|---|-----------------------------|
| EMPRESA: LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA | |
| CNPJ: 05.775.396/0001-62 | |
| ENDEREÇO: Avenida Independência nº 22, Núcleo Urbano, em Redenção Pará | |
| REPRESENTANTE: Gilmar Silva Oliveira, CPF nº 425.236.562-72 | |
| E-MAIL: graficalider2013@hotmail.com | TEL.: (94) 3424-8857 |



ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.647.690/0001-40 E-mail: sec.saude@paudarco.pa.gov.br



| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|--|------------------|------|---------|----------------|----------------------|
| 9 | PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON E LONA IMPRESSA TAMANHO 0,80CM X 5M | PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON | LIDER | 23 | UN | R\$ 181,67 | R\$ 4.178,41 |
| 10 | PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON E LONA IMPRESSA TAMANHO 1M X 3M | PLACA PARA FACHADA COM GRADE DE METALON | LIDER | 27 | UN | R\$ 181,67 | R\$ 4.905,09 |
| 11 | PLOTAGEM DE PLANTA A0, TAM. 841X1189 MM | PLOTAGEM DE PLANTA A0, TAM. 841X1189 MM | LIDER | 22 | UN | R\$ 122,65 | R\$ 2.698,30 |
| 12 | PLOTAGEM DE PLANTA A1, TAM. 554X841 MM | PLOTAGEM DE PLANTA A1, TAM. 554X841 MM | LIDER | 22 | UN | R\$ 62,65 | R\$ 1.378,30 |
| 13 | PLOTAGEM DE PLANTA A2, TAM. 420X594 MM | PLOTAGEM DE PLANTA A2, TAM. 420X594 MM | LIDER | 22 | UN | R\$ 49,30 | R\$ 1.084,60 |
| 14 | PLOTAGEM DE PLANTA A3, TAM. 297X420 MM | PLOTAGEM DE PLANTA A3, TAM. 297X420 MM | LIDER | 28 | UN | R\$ 24,90 | R\$ 697,20 |
| 15 | PLOTAGEM DE PLANTA A4, TAM. 210X297 MM | PLOTAGEM DE PLANTA A4, TAM. 210X297 MM | LIDER | 22 | UN | R\$ 12,65 | R\$ 278,30 |
| 16 | ENCADERNAÇÃO TAMANHO PAPEL A4 | ENCADERNAÇÃO 21X20 TAMANHO PAPEL A4 | LIDER | 120 | UN | R\$ 10,65 | R\$ 1.278,00 |
| 20 | CARTAZ IMPRESSO TAMANHO 29CM X 42CM | CARTAZ IMPRESSO TAMANHO 29CM X 42CM | LIDER | 320 | UN | R\$ 8,45 | R\$ 2.704,00 |
| 23 | FOLDER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM DUAS DOBRAS TAMANHO 210 X 297MM A4 | FOLDER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM DUAS | LIDER | 800 | UN | R\$ 1,42 | R\$ 1.136,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | | R\$ 20.338,20 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 20.338,20 (Vinte mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

13 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNID.: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 10.301.0005.2-103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

AÇÃO: 10.301.0005.2-087 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do



Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 27 de janeiro de 2023.

Secretário de Saúde
JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. nº 621.493.002 – 06
CONTRATANTE

LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº 05.775.396/0001-62,
Neste ato representada pelo(a) **Sr. Gilmar Silva Oliveira,**
CPF nº 425.236.562-72
CONTRATADA